Parecer Técnico Nº 5/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEGES/EST

A Seção de Análise Estatística apresenta parecer técnico dos principais indicadores consolidados do Relatório Justiça em Números 2021 e sua comparação com a publicação do ano de 2020, com foco no desempenho do Tribunal de Justiça do Piauí.

É importante frisar que existem outros indicadores e outras análises que podem ser realizadas a partir de demandas da Secretaria de Gestão Estratégia (SEGES) ou outras unidades do TJPI.

Ademais, os dados objetos do presente parecer são os que constam no banco de dados do CNJ.

Após essas observações, segue a análise estatística:

1. TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES E BAIXADOS

Os tempos de tramitação dos processos são apresentados com base em três indicadores:

a) Tempo médio entre a data do início do processo até a sentença

Relatório Justiça em Números	2020	2021
Tempo médio da inicial até a sentença	1º grau: 3 anos e 5 meses 2º grau: 1 ano e 7 meses	1º grau: 2 anos e 5 meses 2º grau: 1 ano e 3 meses
Posição em relação aos Tribunais Estaduais de	11ª	9ª

pequeno porte	11ª	8ª

b) Tempo médio entre a data do início do processo até o primeiro movimento de baixa

Relatório Justiça em Números	2020	2021
Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados	1º grau: 3 anos 2º grau: 3 anos e 2 meses	1º grau: 2 anos e 6 meses 2º grau: 2 anos e 4 meses
Posição em relação aos Tribunais Estaduais de pequeno porte	8ª	4ª

c) Duração média dos processos que ainda estavam pendentes no fim do ano anterior

Relatório Justiça em Números	2020	2021
Tempo médio de tramitação dos processos pendentes	1º grau: 2 anos e 3 meses 2º grau: 3 anos	1º grau: 1 ano e 10 meses 2º grau: 2 anos e 5 meses
Posição em relação aos Tribunais Estaduais de pequeno porte	7ª	4ª

Todos esses indicadores de tempos processuais apresentaram avanço do TJPI em relação aos Tribunais semelhantes e verifica-se que, na avaliação geral do CNJ, o TJPI está abaixo dos tempos médios previstos para a Justiça Estadual.

O progresso é refletido na redução do tempo de espera do usuário do Poder Judiciário Estadual, destacando-se o tempo entre o início do processo e o proferimento da sentença no 1º grau que

reduziu em 1 (um) ano na comparação de 2020 para 2021.

2. ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO (IC)

O índice de conciliação é dado pelo percentual de sentenças homologatórias de acordo em relação ao total de sentenças e decisões terminativas proferidas.

Relatório Justiça em Números	2020	2021
Índice de Conciliação	12,7%	9,8%
Posição em relação aos Tribunais Estaduais de pequeno porte	9ª	4ª

O Poder Judiciário Brasileiro sofreu impactos com as políticas de distanciamento social e limitação de atividades presenciais, fato que refletiu na quantidade de acordos homologados (o CNJ verifica quantitativamente os acordos através das Sentenças e Decisões proferidas em razão da homologação deles).

Em que pese a redução do Índice de Conciliação na maioria dos tribunais brasileiros, o TJPI projetou-se do 9º para o 4º lugar dentre os Tribunais de Pequeno porte na avaliação do CNJ.

Para fins de comparação, o TJSE, um tribunal com alto desempenho nas últimas avaliações, reduziu o seu IC de 24,8% para 7,4% implicando na que de 1º para 10º lugar no ranking.

3. ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA

Esse indicador, para ser estatisticamente considerado positivo, necessita estar no valor de, no mínimo, 100% pois isso refletiria que o Tribunal estaria sendo capaz de baixar processos pelo menos em número equivalente ao quantitativo de casos novos.

Relatório Justiça em Números	2020	2021
Índice de Atendimento à Demanda	74,4%	93,5%
Posição em relação aos Tribunais Estaduais de pequeno porte	11ª	8ª

Verifica-se que o TJPI conseguiu evoluir no indicador, ainda que no cenário de queda no rendimento de grande parcela dos Tribunais brasileiros, e que gradativamente há busca no aprimoramento do atendimento de forma sustentável (não mais oscilante ou dependente de política de esforços concentrados) da demanda que entra no Judiciário Piauiense através dos casos novos que também são crescentes.

4. TAXA DE CONGESTIONAMENTO LÍQUIDA (TCL)

Mede o percentual de casos que permaneceram pendentes de solução ao final do ano-base (período de referência para coleta de dados), em relação ao que tramitou (soma dos pendentes e dos baixados).

Cumpre informar que, de todo o acervo, nem todos os processos podem ser baixados no mesmo ano, devido a existência de prazos legais a serem cumpridos, especialmente nos casos em que o processo ingressou no final do ano-base.

Relatório Justiça em Números	2020	2021
Taxa de Congestionamento Líquida	Estimado: 59% Realizado: 74%	Estimado: 64% Realizado: 76%
Posição em relação aos Tribunais Estaduais de pequeno porte	11ª	10ª

Congestionamento significa algo negativo, logo, quando mais próximo de 100%, mais congestionado e avaliado negativamente é o Tribunal.

Em breve retrospectiva das avaliações do TJPI nesse indicador, constata-se que há baixo desempenho em relação aos seus semelhantes, porém a disparidade entre o que o CNJ projetava, caso o TJPI obtivesse 100% de IPC-Jus, e o que foi apurado apresentou redução.

Com efeito, para o CNJ, o TJPI teria um aumento de 5 pontos percentuais na TCL e, na apuração houve aumento de 2 pontos percentuais no congestionamento.

Desse raciocínio compreendemos que o TJPI não é um Tribunal de excelência no que tange ao congestionamento, mas também que não permaneceu estático em relação ao último panorama indicado no Justiça em Números.

5. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (IPS) E ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DO MAGISTRADO (IPM)

Esses indicadores computam as médias de processos baixados por servidores ou magistrados em atuação, em outros termos, divide-se o número de baixas processuais pelo número de servidores/magistrados.

Relatório Justiça em Números	2020	2021
IPS	Estimado: 152 Realizado: 74	Estimado: 124 Realizado: 71
IPM	Estimado: 1.981 Realizado: 971	Estimado: 1.565 Realizado: 893
Posição em relação aos Tribunais Estaduais de pequeno porte	IPS: 8ª IPM: 10ª	IPS: 7ª IPM: 10ª

Embora a expectativa do CNJ (valores estimados) era de declínio do desempenho do TJPI considerando redução de processos baixados, a partir da análise comparativa dos números do

nosso Tribunal, ambos indicadores se sustentaram em nível estável contrariando o cenário de redução de produtividade previsto.

6. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE COMPARADA DA JUSTIÇA (IPC-JUS)

É uma medida que busca resumir a produtividade e a eficiência relativa dos tribunais em um escore único, ao comparar a eficiência otimizada com a aferida em cada unidade judiciária.

Relatório Justiça em Números	2020	2021
IPC-Jus	49%	57%
Posição em relação aos Tribunais de Justiça	27ª	25ª

A Seção de Análise Estatística constatou que o TJPI, no geral, apresentou progresso no principal indicador de comparação de desempenho entre os Tribunais de Justiça, superando TJPA e TJPE que são tribunais de médio porte.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, o TJPI, na avaliação mais recente do CNJ, através da publicação do Relatório Justiça em Números 2021, apresentou progresso nos principais indicadores em comparação com a avaliação de 2020.

Ressalta-se que não é um Tribunal de Justiça de alto desempenho comparado com outros Tribunais semelhantes, mas, partindo da análise crítica dos indicadores oficiais do CNJ, o TJPI conseguiu avanços consideráveis quando comparado consigo mesmo, no contexto de distanciamento social e limitação de atividades presenciais e no estágio atual de desenvolvimento socioeconômico do Estado do Piauí.

A Seção de Análise Estatística disponibiliza-se para eventuais esclarecimentos sobre a forma

de cálculo dos indicadores e a dimensão técnica de construção da presente análise.

Thalison Clóvis Ribeiro da Costa
Analista Judiciário
Chefe de Seção de Análise Estatística

David Pereira de Faria
Analista Judiciário
Estatístico

Ademir Dourado Sampaio
Analista Judiciário
Estatístico

Gustavo de Souza Gersten
Servidor TJPI
Auxiliar Administrativo SEGES

Documento assinado eletronicamente por **Thalison Clovis Ribeiro da Costa**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 07/10/2021, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Souza Gersten**, **Servidor TJPI**, em 07/10/2021, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ademir Dourado Sampaio**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 07/10/2021, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **David Pereira de Faria**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 07/10/2021, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2751244** e o código CRC **197EB46B**.